



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 23 / 06 / 2009

Lagarto, 23 de 06 de 09

[Handwritten Signature]
.....
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 275
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial, com risco de vida ou saúde, para Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão da Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial, com risco de vida ou saúde, de que trata o inciso IV do art. 152 e o art. 157 da Lei n.º 03/1973, de 26 de abril de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagarto), para Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, deve observar o disposto nesta Lei.

Art. 2º. A Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial, com risco de vida ou saúde, deve ser concedida a Agentes Comunitários de Saúde no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento ou salário básico, desde que o funcionário encontre-se no efetivo desempenho da correspondente atividade-fim no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Parágrafo único. A concessão da gratificação referida no “caput” deste artigo é da competência do Prefeito Municipal, podendo haver delegação ao Secretário Municipal da Saúde.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 23 / 06 / 2009
Lagarto, 23 de 06 de 09
.....
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 275
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 23 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.


JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Cristiane Carvalho Santos Melo
Secretária Municipal de Saúde


Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal de Administração